DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO NO 4.944, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa normas para atribuição dos profissionais de apoio à Secretaria Municipal de Educação de Borborema para o ano letivo de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se fixar critérios para atribuição dos profissionais de apoio do Centro de Educação e Recreação Dr. Horácio Alves Pereira e da EMEIF Professora Ana Rosa vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Borborema;

Considerando a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os funcionários;

Considerando a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação.

D E C R E T A

Art. 1º. O processo de atribuição dos Agentes de Educação Infantil, Agentes de Serviço de Limpeza e Copa, Agentes de Serviço de Alimentação Escolar, nas Unidades do CER Centro de Educação e Recreação, e Inspetores de Alunos no Centro de Educação e Recreação e na Emeif Professora Ana Rosa, vinculados à SME – Secretaria Municipal de Educação de Borborema, no ano letivo de 2017, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam excluídos do processo de atribuição na forma de que trata este Decreto, os Agentes de Serviço de Alimentação Escolar e os Agentes de Serviço de Limpeza e Copa lotados no setor de alimentação escolar, os quais serão alocados de acordo com a atribuição a ser realizada pelo responsável do respectivo setor.

Art. 2º. Cabe à SME – Secretaria Municipal de Educação de Borborema, dentro de sua área de jurisdição, promover o processo de atribuição de classes e ou aulas, tendo competência para:

I – organizar, coordenar e executar o processo de atribuição;

II – efetuar, juntamente com o departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal, a contagem de tempo de serviço dos profissionais que trata o artigo anterior, de acordo com a data de admissão nos cargos efetivos, tempo de contrato temporário ou cargo em comissão, quando houver, da seguinte forma:

a) Soma de dias no cargo efetivo;

b) Dedução de dias de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

c) Dedução de dias de licença para tratamento de saúde, considerando os atestados médicos d) aquelas oriundas de afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) Dedução dos dias utilizados para contagens para outros fins;

f) Dedução dos dias de serviço prestado em cargos ou funções não correlatas ao cargo de origem.

III – abrir, quando necessário e em qualquer época do ano, mediante justificativa, solicitação de admissão de docentes, seguindo a classificação do concurso público ou processo seletivo em vigência;

IV – estabelecer cronograma e diretrizes de classificação, de acordo com a função;

§ 1º. Para efeito da contagem de tempo de serviço, conforme previsto neste artigo, deverão ser verificados os eventos ocorridos, desde a data de nomeação no cargo efetivo no magistério até 30 de junho de 2016.

§ 2º. A contagem de tempo de serviço deverá ser formalizada nos termos da Ficha Individual, constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. Os candidatos serão classificados em listas distintas, para:

I – Agentes de Educação Infantil;

II – Agentes de Serviços de Alimentação Escolar;

III – Agentes de Serviços de Limpeza e Copa;

IV – Inspetores de Aluno.

Art. 4º. As atribuições para o ano de 217 ocorrerá na seguinte conformidade:

I – em nível de SME, seguindo classificação de contagem de tempo de serviço;

II – em nível de Unidade Escolar, aos servidores de que trata este decreto, para:

a) substituições necessárias em outros setores durante o ano letivo;

b) mudança de setores de acordo com a necessidade da administração.

Art. 5o. Os recursos referentes ao processo de atribuição dos cargos não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação da listagem com a contagem do tempo de serviço pela SME.

Art. 6o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

ANEXO I – FICHA INDIVIDUAL

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME			
CARGO			
MATRICULA		RG	
DATA NOMEAÇÃO		NIVEL	

CONTAGEM DE TEMPO

Eventos	Período anterior		Período Atual		Totais
Em dias	Até 30/06/2015		De 01/07/2015 a 30/06/2016		
Cargo Efetivo (concurso)					
Licença para tratar de interesse particular					
Licença tratamento de saúde – atestado					
Licença tratamento de saúde – INSS					
Dias contados para utilização em outros fins					
Dias de atividade não correlatas ao cargo					
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO (EM DIAS) ATÉ 30/06/2016					

CLASSIFICAÇÃO	

DATA	

Assinatura Do Servidor	

Visto Secretaria Municipal De Educação	

Visto Setor de Administração De Pessoal	

3

Código Localizador: FJ1JTLLA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 094, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 143, de 11 de abril de 2016, que designa a servidora municipal Leila de Araújo Alvares para exercer atividades correlatas ao magistério junto à direção da Emeif Profª Ana Rosa, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 143, de 11 de abril de 2016, que designou a servidora municipal LEILA DE ARAÚJO ALVARES, que designa a servidora municipal para exercer atividades correlatas ao magistério junto à direção da Emeif Profª Ana Rosa.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: XIMT/HFV

PORTARIA Nº 095, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor municipal Antonio Luiz Paulo, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo nº 188/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTONIO LUIZ PAULO, RG nº 13.726.620, prontuário nº 1661, correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2010 a 07/07/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 23/01/2017 a 22/04/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: WE7IZ99F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 3209/2013 – DISPENSA 034/2013

Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 110/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital. Objeto Contratual: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo". Objeto do termo aditivo: prorroga-se a vigência do contrato supra por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2018. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas; Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE

Código Localizador: OUES/PTF

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.01.24 10:02:31 -0200